



## CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 008/2021/00 - EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP** E A **EMPRESA TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A.**, PARA CESSÃO DE USO ONEROSA DE DUAS ÁREAS DE 1,0 M<sup>2</sup> (UM METRO QUADRADO), PARA INSTALAÇÃO DE UM CAIXA ELETRÔNICO TIPO BANCO 24H NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DA PONTA DA ESPERA E NO TERMINAL DO CUJUPE.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a empresa **Tecnologia Bancária S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.427.102/0001-29, com sede na Rua Bonard (Green Valley I) – Bloco 1, Nível 3, Bloco 2, Níveis 4, 5 e 6, Bloco 3 Nível 6 e Blobo 4 Nível 3, CEP 06465-140, Barueri/SP, neste ato representada pela Sra. **Fatiley Cardoso Barbosa Passianoto**, inscrita no CPF sob o nº 247730458/50 e RG sob o nº 24.985.070-9 SSP/SP e pela Sra. **Andreia Mathias Moreira**, inscrita no CPF 250.934.118-92 e no RG sob o nº 26251779 SSP/SP, doravante denominada “CESSIONÁRIA”, têm entre si ajustado o presente Contrato de Cessão de Uso Onerosa, conforme consta no Processo Administrativo nº <sup>1920/2020</sup>xxxxxx - EMAP de xxxxxx, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

*Juan Somé*  
Almeida Prado Hoffmann  
advogado associado

DS  
JS

DS  
AMM

DS  
FCBP

DS  
EL

DS  
MFL



AUTORIDADE PORTUÁRIA EMAP

**Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**

Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil  
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000

Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br  
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a cessão de uso onerosa de uma área de 1,0 M<sup>2</sup> (um metro quadrado) para instalação de um Caixa Eletrônico do tipo Banco 24h no Terminal de Passageiros da Ponta da Espera, em São Luís/MA e a cessão de uso onerosa de uma área de 1,0 M<sup>2</sup> (um metro quadrado) para instalação de um Caixa Eletrônico do tipo Banco 24h no Terminal de Ferry-Boat do Cujupe, em Alcântara/MA.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração da cessão de uso onerosa somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ou Termo de Apostilamento ao Contrato.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 12.815/2013, a Resolução Normativa nº 7 e 3274 da ANTAQ, normas e portarias internas da EMAP, demais anexos presentes no Processo Administrativo nº 1830/2020 e a legislação complementar, que a **CESSIONÁRIA**, desde já, aceita e declara conhecer.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo da cessão de uso onerosa é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato de cessão de uso onerosa, podendo ser renovado uma única vez por até igual período, a critério único e exclusivo desta autoridade portuária.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa cessionária deverá se manifestar formalmente junto a EMAP seu interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor mensal da cessão de uso onerosa é de **R\$ 100,00 (cem reais) por cada área, sendo o valor mensal total de R\$ 200,00 pelas duas áreas**, perfazendo o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para o período de **60 (sessenta) meses**.



DS  
*[Signature]*

DS  
*[Signature]*

DS  
*[Signature]*

DS  
*[Signature]*

DS  
*[Signature]*





#### CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira deste Contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, sendo que na falta deste, o reajuste se dará por índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso ocorra prorrogação do prazo contratual, visando a preservação de seu equilíbrio econômico-financeiro, o preço poderá ser reajustado pelos índices previstos no “Caput” desta Cláusula.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a variação no período de 12 (doze) meses do índice indicado no CAPUT desta Cláusula seja negativa, será mantido o valor que vinha sendo cobrado pela Cessão de Uso Onerosa, sem aplicação da deflação.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento da cessão de uso onerosa objeto deste Contrato será efetuado mensalmente, pela Cessionária, através de documento de cobrança emitido pela EMAP ou mediante depósito em Conta Corrente da EMAP, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por esta indicada, com vencimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data de emissão da fatura, observadas as condições de preço previstas no contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pelo atraso no pagamento, a CESSIONÁRIA pagará multa de 2% (dois por cento) e juros de mora a razão de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente de outras penalidades legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

##### **I - DA CESSIONÁRIA:**

- a) Pagar pontualmente o preço mensal ofertado da Cessão de Uso Onerosa;

Juan Sorie  
Almeida Pinto & Hoffmann  
advogados associados

DS  
JS

DS  
AMM

DS  
FCBP

DS  
EL

DS  
MFL



AUTORIDADE PORTUÁRIA EMAP

- b) Iniciar as atividades nas salas objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento da área, sob pena de cominação das sanções cabíveis;
- c) Observar e cumprir o regulamento de exploração do Porto do Itaqui, as instruções, ordens e avisos expedidos pela CEDENTE no que tange a execução da presente Cessão de Uso Onerosa e utilização da área e instalações;
- d) Assumir o ônus das taxas e dos impostos municipais, estaduais e federais, pagando-os, pontualmente, inclusive as contribuições incidentes sobre as diversas formas de exploração comercial das atividades objeto desta Cessão Onerosa de Uso;
- e) Obter as licenças e permissões que condicionam o início da execução de obras, fornecendo à CEDENTE, cópia dos documentos;
- f) Durante a permanência na área a CESSIONÁRIA fica obrigada a desenvolver seus serviços em acordo com as legislações vigentes de meio ambiente e segurança do trabalho;
- g) Responder perante a CESSIONÁRIA, por todos os ônus e responsabilidades, inclusive responsabilidade civil e trabalhistas, que venham a ser imputados à EMAP e a terceiros que sejam decorrentes das atividades, ações ou omissões da CESSIONÁRIA, em decorrência do uso de equipamentos, de atos de seus empregados e demais prepostos, bem como por quaisquer outras obrigações decorrentes da prestação de serviços, obrigando-se a ressarcir ou indenizar à CEDENTE, ou a terceiros, todos os danos a que deu causa, de forma dolosa ou culposa;
- h) A CESSIONÁRIA fica obrigada a afastar dos serviços da utilização do objeto do presente contrato, e a não relatar na mencionada área, qualquer empregado seu, cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, não advindo com tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para CEDENTE;
- i) As avarias provocadas nas instalações, comprovada a responsabilidade da cessionária, serão ressarcidas por esta mediante restauração do dano ou reparação no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação do procedimento administrativo.
- j) A CESSIONÁRIA se obriga na condução das suas operações, ao rigoroso cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, mormente os referentes a acidentes de trabalho;

Juan Sorie  
Almeida Prado Hoffmann  
advogado associado

DS  
JS

DS  
AMM

DS  
FCBP

DS  
EL

DS  
MFL





- k) Cumprir com todos os requisitos e normas de Saúde, Segurança e Meio ambiente – SSMA da EMAP;
- l) Atender à intimação para regularizar a utilização da área;
- m) Fixar e manter em local visível placa alusiva ao empreendimento.

## II - DA EMAP:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Prestar à CESSIONÁRIA todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações e documentos necessários acerca do objeto deste Contrato;
- c) Orientar, coordenar e supervisionar a implantação das ações objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- a) Durante a permanência na área a CESSIONÁRIA fica obrigada a desenvolver seus serviços em acordo com as legislações vigentes de saúde, meio ambiente e segurança do trabalho;

## I – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) As atividades não rotineiras devem ser primeiramente avaliadas através de APR (Análise Preliminar de Risco);
- b) Qualquer situação de risco à integridade física e saúde das pessoas que acessarem à área deve ser informada à Coord. De Segurança do Trabalho – COSET através do telefone: 98 32166589/6053/6583 ou pelo e-mail: [coset@emap.ma.gov.br](mailto:coset@emap.ma.gov.br);
- c) A CESSIONÁRIA deverá cumprir as normas pertinentes a Segurança do Trabalho, conforme Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, e suas Normas Regulamentadoras.
- d) Quando cabível ao objeto deste contrato, a empresa deverá cumprir os Procedimentos Corporativos de Segurança do Trabalho, disponível em: <http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho>.

## II – DO MEIO AMBIENTE

- a) Obter e manter atualizada, caso necessário, durante o período da cessão onerosa, a licença ambiental específica das atividades comerciais da CESSIONÁRIA junto aos

Juan Somé  
Almeida Prado Hoffmann  
advogado associado

DS  
JS

DS  
AMM

DS  
FCBP

DS  
EL

DS  
MFL

AUTORIDADE PORTUÁRIA



Órgãos Públicos;

- b) Adotar medidas necessárias para evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente, causados em decorrência do desenvolvimento de suas atividades, observadas a legislação aplicável e as recomendações para o setor;
- c) A CESSIONÁRIA realizará às suas expensas, a limpeza, manutenção e evitará proliferação de vetores na área e instalações aqui tratada, sem ônus à CEDENTE;
- d) Ao término do contrato, a contratada deverá entregar a área cedida, sem qualquer tipo de passivo ambiental.
- e) A CESSIONÁRIA deverá seguir a Lei nº 12.305, de 2 de agosto 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que for cabível.
- f) Cumprir todas as obrigações pertinentes da legislação ambiental em vigor, assim como os procedimentos EMAP-PO 18, EMAP-PO 21 e EMAP – PC 41, disponíveis em [www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/meio-ambiente#legislacao](http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/meio-ambiente#legislacao)
- g) Qualquer condição de risco ambiental, informar ao setor de Meio Ambiente (COAMB) através dos contatos: 98 32166087 ou e-mail: [meioambiente@emap.ma.gov.br](mailto:meioambiente@emap.ma.gov.br);

### III – DA SAÚDE

Cumprir todas as normas da Anvisa;

### CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

No presente Contrato e nas relações dele decorrentes incidem as regras anticorrupção editadas pelo Poder Público Federal, inclusive, mas não se limitando, aquelas dispostas na Lei 12.846/2013 e no Decreto 8.420/2015.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da

<sup>DS</sup>  
JS

<sup>DS</sup>  
AMM

<sup>DS</sup>  
FCBP

<sup>DS</sup>  
EL

<sup>DS</sup>  
MFL

AUTORIDADE PORTUÁRIA

**Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**

Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil  
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel: +55 98 3216-6000  
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / [ouvidoria@emap.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@emap.ma.gov.br)  
[comunicacao@emap.ma.gov.br](mailto:comunicacao@emap.ma.gov.br) | [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br)





violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE**

A CESSIONÁRIA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços na área outorgada, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus e encargos, de comprovada responsabilidade da cessionária.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As licenças necessárias à utilização da área, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

A CESSIONÁRIA se obriga a permitir e facilitar aos membros integrantes da FISCALIZAÇÃO, neste ato representado pela Sra. Raquel Cavalcante Britto, Coordenadora de Contratos de Fiscalização – CCOFI, e em seu impedimento pela Sra. Geisa Godinho Carvalho Noronha, Analista da Gerencia de Contratos e Arrendamentos, para inspeção do local e dos serviços, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis, fornecendo todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CESSIONÁRIA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

Duam Sarrile  
Almeida Prado & Hoffmann  
advogados associados

DS  
[assinatura]

DS  
AMM

DS  
FCBP

DS  
EL

DS  
MFL

AUTORIDADE PORTUÁRIA



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal a que tiver dado causa, a CESSIONÁRIA, por irregularidades eventualmente cometidas, estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência escrita;
- b) multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) sobre o valor mensal vencido, por dia de atraso no pagamento, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de sua(s) notificação(ões);
- c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação que será concedida sempre que a licitante ressarcir a EMAP pelos prejuízos causados;

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do Caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela autoridade imediata e hierarquicamente abaixo da autoridade máxima e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da EMAP, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

### PARÁGRAFO TERCEIRO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação, oferecer recurso ao Presidente da EMAP, através da Fiscalização, que o encaminhará devidamente informado.

Juven Sando  
Almeida Prado Hoffmann  
advogado associado

DS  
JS

DS  
AMM

DS  
FCBP

DS  
EL

DS  
MFL

AUTORIDADE PORTUÁRIA

**Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**

Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil  
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000  
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br  
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) Se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.
- b) Se a Cessionária impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.
- c) Se a Cessionária deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Dez deste Instrumento.
- d) Atraso injustificado por período superior a 90 (noventa) dias no início da ocupação da área e das edificações cedidas.
- e) Suspensão do pagamento mensal por período superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa e prévia comunicação à EMAP.
- f) Deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos.
- g) Se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Cessionária.
- h) Demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP ou terceiro, ficará a cargo da Cessionária seu respectivo ressarcimento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Cessionária dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a CESSIONÁRIA julgar necessário rescindir o presente Contrato, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias. Devendo a EMAP analisar ou pedir dilação deste prazo para análise do pleito de rescisão.

Juven Sando  
Almeida Prado Hoffmann  
advogado associado

DS  
JS

DS  
AMM

DS  
FCBP

DS  
EL

DS  
MFL

AUTORIDADE PORTUÁRIA



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Não será permitido à CESSIONÁRIA sublocar ou emprestar a área e as edificações, no todo ou em parte, ou ceder direitos e obrigações derivados do presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO DA ÁREA

Decorrido o prazo de vigência, ou rescindido o Contrato de pleno direito, ou por interesse da EMAP, a CESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para retirar-se do local ou em prazo a ser acordado pelas partes à época, período em que a CESSIONÁRIA arcará com os custos oriundos da utilização da área.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRAS E BENFEITORIAS

Qualquer obra ou benfeitoria que necessite ser realizada na estrutura do objeto deste Contrato deverá ser previamente comunicada pela CESSIONÁRIA à EMAP, a fim de obter sua aprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente Contrato de Cessão de Uso Onerosa, e terá vigência de **60 (sessenta) meses**, podendo ser renovado uma única vez por igual período, a critério único e exclusivo desta autoridade portuária.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A Cessionária não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

Juan Soric  
Almeida Prado Hoffmann  
Advogado

DS  
JS

DS  
AMM

DS  
FCBP

DS  
EL

DS  
MFL

AUTORIDADE PORTUÁRIA





### CLÁUSULA VIGESIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato de Cessão de Uso Onerosa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís (MA), 19 de março de 2021.

DocuSigned by:  
*Eduardo Lago*  
**EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO**  
Presidente da EMAP

DocuSigned by:  
*Jailson Macedo Feitosa Luz*  
**JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ**  
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento  
EMAP

DocuSigned by:  
*Fátiley Cardoso Barbosa Passianoto*  
**FATILEY CARDOSO BARBOSA PASSIANOTO**  
Representante da TecBan

DocuSigned by:  
*Andriela Mathias Moreira*  
**ANDREIA MATHIAS MOREIRA**  
Representante da TecBan

### TESTEMUNHAS:

Pela EMAP

DocuSigned by:  
*Gisa Godinho Cavalho Noronha*  
**GISA GODINHO CAVALHO NORONHA**  
CPF nº: 01692705300

Pela CONTRATADA

DocuSigned by:  
*Daniela Rusaia Costa*  
**DANIELA RUSAIÁ COSTA**  
CPF nº: 30098346830

Juan Sunde  
Almeida Prado Hoffmann

DS  
*JS*

DS  
*AMM*

DS  
*FCBP*

DS  
*EL*

DS  
*MFL*

AUTORIDADE PORTUÁRIA

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP

Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil  
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000  
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br  
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br



## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9429ACCC0AAD4CA8A29F7889027A91D9

Status: Concluído

Assunto: Assinatura Digital: RI 4477.4.20.0 - EMPRESA MARANHENSE DE ADM PORTUARIA - TECBAN

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 55

Marcos Vinicius Brito de Souza

Assinatura guiada: Ativado

Rua Bonnard, 980 – Edifício Jacarandá – Bloco 1 –

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Nível 3 – Condominio Green Valley

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SP, SP 06465-134

Marcos.Souza@tecban.com.br

Endereço IP: 177.73.147.15

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcos Vinicius Brito de Souza

Local: DocuSign

19/03/2021 16:23:56

Marcos.Souza@tecban.com.br

## Eventos do signatário

Andreia Mathias Moreira

Andreia.Mathias@tecban.com.br

Tecnologia Bancaria S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
*Andreia Mathias Moreira*  
E78A870E6F754F7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.73.147.15

## Registro de hora e data

Enviado: 19/03/2021 16:31:22

Visualizado: 22/03/2021 00:25:21

Assinado: 22/03/2021 00:25:52

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/12/2020 10:40:05

ID: 5485d8f0-9b8f-4d5b-b2a3-758bc74524a7

Daniela Rusafa Costa

daniela.rusafa-costa@tecban.com.br

Tecnologia Bancaria S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Daniela Rusafa Costa*  
D8FFCE9C7C614C2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.73.147.15

Enviado: 19/03/2021 16:31:22

Visualizado: 19/03/2021 16:56:25

Assinado: 19/03/2021 16:56:52

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/01/2021 10:59:41

ID: f656675a-f725-48a0-9b85-ccfafc925eea

Eduardo Lago

ted.lago@emap.ma.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Eduardo Lago*  
A23F31AC63E0423...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.66.194.168

Enviado: 19/03/2021 16:31:22

Visualizado: 22/03/2021 10:03:24

Assinado: 22/03/2021 10:04:00

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/03/2021 10:03:24

ID: e44d4bb8-b1a9-49c1-b6aa-f004a74e24ec

Fatiley Cardoso Barbosa Passianoto

Fatiley.Barbosa@tecban.com.br

Coordenador

Tecnologia Bancaria S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Fatiley Cardoso Barbosa Passianoto*  
87110703B11E43C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.73.147.15

Enviado: 19/03/2021 16:31:23

Visualizado: 22/03/2021 10:32:55

Assinado: 22/03/2021 10:33:15

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:



**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Aceito: 18/12/2020 14:55:50  
 ID: 29e93c96-d426-43a5-abff-0979d68cf7eb

Geisa Godinho Carvalho Noronha  
 geisa.noronha@emap.ma.gov.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 69D86C06209542C...

Enviado: 19/03/2021 16:31:23  
 Visualizado: 19/03/2021 16:35:15  
 Assinado: 19/03/2021 16:35:36

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 177.66.194.168

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 19/03/2021 16:35:15  
 ID: aa89d20a-7c8c-4fbc-baf1-e60b80383d71

Jailson Macedo Feitosa Luz  
 jailson.luz@emap.ma.gov.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 277A5E971B1340A...

Enviado: 19/03/2021 16:31:23  
 Reenviado: 23/03/2021 12:28:08  
 Visualizado: 23/03/2021 13:35:44  
 Assinado: 23/03/2021 13:37:24

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 177.66.194.168

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 23/03/2021 13:35:44  
 ID: 41f41a79-3957-4ed0-9439-c3578cd60c11

Juan Sande  
 j.sande@aphoffmann.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DS  


Enviado: 19/03/2021 16:31:23  
 Visualizado: 19/03/2021 16:46:53  
 Assinado: 19/03/2021 16:47:44

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 179.98.245.32

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 28/01/2021 17:48:53  
 ID: ba255d32-33b7-4d4c-8765-ebbae5cd74e2

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Marcos Vinicius Brito de Souza  
 marcos.souza@tecban.com.br  
 TECNOLOGIA BANCARIA SA  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 19/03/2021 16:31:24  
 Reenviado: 23/03/2021 13:37:32

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através do DocuSign

**Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/03/2021 16:31:24
Entrega certificada	Segurança verificada	19/03/2021 16:46:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/03/2021 16:47:44
Concluído	Segurança verificada	23/03/2021 13:37:24

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, TECNOLOGIA BANCARIA SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact TECNOLOGIA BANCARIA SA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [nelson.galiani@tecban.com.br](mailto:nelson.galiani@tecban.com.br)

**To advise TECNOLOGIA BANCARIA SA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [nelson.galiani@tecban.com.br](mailto:nelson.galiani@tecban.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from TECNOLOGIA BANCARIA SA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [nelson.galiani@tecban.com.br](mailto:nelson.galiani@tecban.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with TECNOLOGIA BANCARIA SA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [nelson.galiani@tecban.com.br](mailto:nelson.galiani@tecban.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify TECNOLOGIA BANCARIA SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by TECNOLOGIA BANCARIA SA during the course of your relationship with TECNOLOGIA BANCARIA SA.

